

Marcelo de Almeida Frota

De: Sen. Eunício Lopes de Oliveira (institucional)
Enviado em: terça-feira, 24 de julho de 2018 17:44
Para: Presidência
Assunto: Fwd: Guarda Portuária

Início da mensagem encaminhada:

De: "Sintac" <sintac@nossosintac.com.br>
Data: 24 de julho de 2018 17:13:58 BRT
Para: <eunicio.oliveira@senador.leg.br>
Assunto: Guarda Portuária

Boa tarde,

Senhor Senador Eunício Oliveira,

No último dia 11, o Presidente da República sancionou a Medida Provisória que criou o Ministério da Segurança Pública. Porém, o texto foi sancionado com vetos nas emendas da Guarda Portuária, que foram aprovadas na Câmara dos Deputados e no Senado. Ocorre que os motivos expostos para o veto foram políticas, superficiais e sem conotação legal.

Em uma das justificativas, foi dito que as Guardas Portuárias “não possuem natureza policial e não integram o rol de órgãos que exercem a segurança pública”. Porém, o próprio Presidente sancionou no dia 11 de junho do corrente ano a Lei 13.675/2018, que criou o SUSP - Sistema Único de Segurança Pública, incluindo justamente a Guarda Portuária entre os integrantes operacionais do referido Sistema. E mais, o Plano Nacional de Segurança Pública Portuária - PNSPP, Norma publicada pelo Ministério da Justiça, é taxativo quando diz que, dentre outras, a atribuição da Guarda Portuária é “exercer o POLICIAMENTO interno das instalações do Porto”.

Em outra justificativa, é informado que a Guarda Portuária exerce “apenas atividade de vigilância e segurança patrimonial” “diretamente ou de forma terceirizada”. Ocorre que 100% do efetivo da Guarda Portuária é formado por Empregados Públicos Concursados, respeitando o Art. 37 da CRFB/88 e exercem SIM, atividade de policiamento ostensivo (como informado no parágrafo anterior), além de controlar o acesso e o trânsito à toda área do porto organizado nos mais de 37 portos públicos brasileiros.

Concluindo, basta uma rápida pesquisa na internet para encontrar diversas matérias em sites de notícias respeitados sobre as apreensões de drogas e armas realizadas pela Guarda Portuária de Norte a Sul do país.

Deste modo, solicito o apoio de V.Exa. para que os vetos referentes à Guarda Portuária sejam rejeitados pelas casas legislativas.

Grato,

Alexandre Pamplona

Presidente

SINTAC - Sindicato dos Trabalhadores da Administração, Capatazia, Empresas Operadoras Portuárias e Administrativos em OGMO nos Portos e Retropórticos Públicos e Privados de Itajaí, Laguna e Navegantes.

Endereço: Rua Hélio Douat De Menezes Nº. 83 – Bairro São João – ITAJAÍ/SC – CEP. 88.305-130

Fone: (47) 3344-4030

E-mail: sintac@nossosintac.com.br

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 8 de agosto de 2018.

Senhor Alexandre Pamplona, Presidente do SINTAC,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do documento sem número, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Secretaria Legislativa do Congresso Nacional** para juntada ao Veto nº 20, de 2018, que trata do “*Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2018 (nº 3.734/2012, na Casa de origem), que “Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012”.*”

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa